



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 695 -97

Em 15 de Maio de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a
Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:
**Nº 2 4 4 0 - Dispõe sobre: AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DE
EXPLORAÇÃO DE SALA COMERCIAL NAS DEPENDÊNCIAS DO VELÓRIO
MUNICIPAL.**

Aproveito a oportunidade para renovar a
Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO.SR.

JOSÉ SOARES

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

CSO

[Signature]

*Recebido em
20.05.97*

[Signature]



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

✓

MENSAGEM Nº 2440

(15 DE MAIO DE 1997)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SALA COMERCIAL NAS DEPENDÊNCIAS DO VELÓRIO MUNICIPAL.**

Tal iniciativa tem por finalidade em dotar o Velório Municipal com uma Floricultura a ser explorada comercialmente por terceiros, eis que já existe no local espaço destinado para tanto.

Outrossim, visa dar atendimento às inúmeras solicitações de pessoas interessadas na exploração do referido ramo de atividade naquele local.

Além disso, prevê o presente Projeto de Lei, que tal concessão será operada mediante concorrência pública, na forma prevista na legislação pertinente, onde prevalecerá o maior valor ofertado para a locação da referida Sala, com valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, conforme o fixado pela Comissão especialmente designada para tal fim.

Com relação ao prazo inicial da concessão, estipulado em 06 (seis) meses, tem como objetivo o de auferir as reais condições desse ramo de comércio no local, evitando-se, dessa forma, prejuízos ao vencedor da licitação, bem como ao erário público.

Assim expondo, requiro a aprovação do referido Projeto de Lei.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito
APPROVAÇÃO
DISCUSSÃO
13/07/97
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3034/97
(15 DE MAIO DE 1997)

Dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA
DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SALA COMERCIAL NAS
DEPENDÊNCIAS DO VELÓRIO MUNICIPAL.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso para exploração de atividade de comércio de Floricultura nas dependências do Velório Municipal "Orlando Mollo", mediante concorrência pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de concessão de que trata o presente Artigo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) anos, a critério da administração municipal, e no interesse das partes, cuja intenção de prorrogação deverá ser manifestada expressamente até 90 (noventa) dias antes do término do contrato.

ARTIGO 2º - Nenhuma atividade estranha ao objeto da concessão de que trata esta lei poderá ser explorada ou desenvolvida no local.

ARTIGO 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, fixando os termos do Edital de Concorrência e do Termo de Contrato.

AS COMISSÕES DE
Justiça e Redação
20/05/97
S.S. em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3034/97.

-2-

✓

(12 DE MAIO DE 1997)

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Maio de 1997.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

